



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4293/2025)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Educação de Goiandira , realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 13/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 16/10/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANDIRA

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LAMPADA H4 24V 70W		UNIDADE	8	R\$32,36	R\$258,88
2	ETE 7476 SOQUETE 2 POLOS LANTERNA ONIBUS		UNIDADE	6	R\$11,48	R\$68,88
3	LÂMPADA COMUM 2 POLOS 24V 1034		UNIDADE	8	R\$7,16	R\$57,28
4	SOQUETE ISOLADO PARA LAMPADA 69		UNIDADE	3	R\$7,10	R\$21,30
5	CHAVE SETA 24VOLTS		UNIDADE	1	R\$318,79	R\$318,79
6	ALTERNADOR VW 120 AMPERES 12V		UNIDADE	1	R\$1.340,32	R\$1.340,32
VALOR TOTAL						R\$2.065,45

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de peças, para manutenção elétrica dos veículos: ONIBUS MBENZ BUSSCAR EL BUSS R, PLACA: CLJ5698 E MICRO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC, PLACA: QTQ9844 da frota municipal do transporte escolar, para manutenção das atividades do transporte escolar. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do TRANSPORTE ESCOLAR, solicita-se a aquisição de peças, para manutenção elétrica dos veículos: ONIBUS MBENZ BUSSCAR EL BUSS R, PLACA: CLJ5698 E MICRO ONIBUS VW NEOBUS MINI ESC, PLACA: QTQ9844 da frota municipal do transporte escolar, para manutenção das atividades do transporte escolar. Justifica-se a aquisição dos itens, devido a necessidade de manutenção dos veículos, sendo assim, a lâmpada h4 de 24v é essencial para veículos escolares, como ônibus e vans, pois é compatível com o sistema elétrico desses veículos de maior porte, que geralmente opera com 24 volts. usar a lâmpada com a voltagem correta é crucial para a segurança, desempenho e durabilidade do sistema de iluminação, a iluminação adequada é fundamental para garantir a segurança no transporte escolar. uma lâmpada de 24v, compatível com o sistema do veículo, proporciona a intensidade de luz correta, melhorando a visibilidade para o motorista, especialmente em condições de pouca luz, neblina ou chuva, a lâmpada h4 de 24v é projetada para funcionar com essa voltagem, evitando danos ao sistema elétrico e garantindo o funcionamento correto do farol, o ete 7476 não é um "suporte", mas sim um soquete para lâmpada de dois polos, utilizado em lanternas de veículos, especialmente caminhões e ônibus. sua importância reside em ser o componente que faz a conexão elétrica entre a lâmpada da lanterna e o chicote (fiação) do veículo, soquete garante que a lâmpada fique firmemente encaixada na posição correta, impedindo que ela se solte por conta das vibrações do veículo, ele é responsável por transferir a energia elétrica do chicote do veículo para os contatos da lâmpada, permitindo que ela acenda e cumpra sua função, ao garantir o funcionamento adequado das luzes do veículo (como lanternas, freios e setas), o soquete ete 7476 é crucial para a segurança, pois permite que o motorista sinalize suas intenções e se comunique com outros condutores, a lâmpada 1034 2 polos 24v é crucial para a sinalização em veículos pesados, pois desempenha dupla função em uma única peça: luz de posição e luz de freio, com potências de 5w e 21w, respectivamente. essa dualidade aumenta a segurança ao informar os outros motoristas e, por ser para sistema de 24v, é usada em caminhões e ônibus, sendo essencial para a visibilidade e conformidade com a legislação de trânsito, a importância do soquete isolado para lâmpada reside na segurança e no bom funcionamento da iluminação, pois ele garante a conexão elétrica segura, protege contra choques elétricos e evita curtos-circuitos e danos aos equipamentos. o corpo externo do soquete é feito de materiais isolantes, como cerâmica ou plástico, que



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

não conduzem eletricidade, enquanto a parte interna de metal conduz a energia para a lâmpada. a chave de seta de 24 volts é um componente crucial para a segurança e o funcionamento de veículos pesados, como ônibus. a importância do uso da tensão de 24v nesse tipo de veículo está diretamente ligada à maior eficiência na transmissão de energia, o que é necessário para acionar sistemas elétricos mais robustos. um alternador vw de 120 amperes 12v é crucial para o sistema elétrico de veículos com alta demanda de energia, como aqueles com muitos acessórios, garantindo que a bateria seja carregada eficientemente. sua importância reside na capacidade superior de carga, que mantém o sistema elétrico funcionando corretamente, melhora o desempenho em baixas rotações, oferece maior durabilidade e permite que o carro suporte mais equipamentos elétricos sem falhas.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LAMPADA H4 24V 70W		UNIDADE	8	R\$32,36	R\$258,88
2	ETE 7476 SOQUETE 2 POLOS LANTERNA ONIBUS		UNIDADE	6	R\$11,48	R\$68,88
3	LÂMPADA COMUM 2 POLOS 24V 1034		UNIDADE	8	R\$7,16	R\$57,28
4	SOQUETE ISOLADO PARA LAMPADA 69		UNIDADE	3	R\$7,10	R\$21,30
5	CHAVE SETA 24VOLTS		UNIDADE	1	R\$318,79	R\$318,79
6	ALTERNADOR VW 120 AMPERES 12V		UNIDADE	1	R\$1.340,32	R\$1.340,32
VALOR TOTAL						R\$2.065,45



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.2 Os produtos devem seguir todas as normas e diretrizes vigentes, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação brasileira

3.2.1 Os produtos devem atender as normas do Inmetro para peças de veículos, para que esses produtos sejam avaliados quanto à sua conformidade, segurança e qualidade. Isso inclui a verificação de seu desempenho, durabilidade e resistência, garantindo que atendam aos padrões técnicos estabelecidos. A certificação é realizada por laboratórios homologados pelo Inmetro, e o registro do produto permite que o consumidor verifique sua autenticidade e conformidade com os padrões exigidos.

3.2.2 A Portaria Inmetro nº 145/2022 especifica os componentes que necessitam de certificação

3.2.3 As principais normas do Inmetro para componentes automotivos são definidas pela Portaria nº 145/2022, que aprova os Regulamentos Técnicos da Qualidade (RTQ) e Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) para componentes automotivos. Essas normas estabelecem os requisitos de certificação compulsória, visando a segurança dos produtos e a qualidade no mercado de autopeças.

3.2.4 As peças de veículos devem seguir as normas da ABNT.

3.2.5 As normas para peças de veículos no Brasil incluem diretrizes da ABNT (como NBR 15296), o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN, e o Código de Defesa do Consumidor (CDC).

- ABNT NBR 15296: Define o vocabulário para peças de veículos rodoviários automotores.
- Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e RESOLUÇÕES do CONTRAN (como a nº 968/2022): Estabelecem critérios para a identificação de veículos e outros requisitos relacionados ao uso e fabricação dos componentes.
- Código de Defesa do Consumidor (CDC): Garante ao consumidor o fornecimento de peças de reposição por um "tempo razoável" e estabelece prazos para a resolução de defeitos de produto.

3.2.6 Segurança: Garantem a qualidade e o desempenho das peças, assegurando a segurança dos veículos e de seus ocupantes. Qualidade: As normas técnicas estabelecem requisitos e especificações que asseguram a qualidade dos produtos e serviços. Proteção do Consumidor: O CDC protege o consumidor, determinando que as empresas devem fornecer peças de reposição.

3.2.7 Regulamentação do CONTRAN

- O CONTRAN, por meio de resoluções, define os equipamentos obrigatórios e as especificações técnicas para os sistemas de iluminação e sinalização dos veículos.
- Resolução CONTRAN nº 970/2022: Detalha as características e especificações técnicas dos sistemas de sinalização, iluminação e seus dispositivos



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

3.3 As embalagens, (caixas), deverão conter, no mínimo, as seguintes informações em local visível e na língua portuguesa.

- a) Dados do Fabricante: Nome, CNPJ e endereço.
- b) Identificação do produto;
- c) Número do lote;
- d) Data de fabricação
- e) Data de validade;
- f) Marca do produto;
- f) Aplicação: Informações sobre os veículos compatíveis com a peça (marca, modelo, ano).

3.4 As embalagens dos produtos, deverá estar em embalagem adequada, devem estar em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, não podem estar amassadas, rompidas, molhadas etc.

3.5 As peças poderão ser paralelas compatíveis com o veículo. (Peças paralelas são produzidas por fabricantes diferentes da montadora do veículo, mas que podem ser compatíveis com ele)

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 30 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de **5 (CINCO) DIAS**



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 09.14.12.361.1287.2.104.4.4.90.30.00. Manutenção das atividades do transporte escolar

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 Código de Defesa do Consumidor (CDC) - Lei nº 8.078/1990: Garante que os produtos não coloquem em risco a saúde e segurança dos consumidores e estabelece o dever dos fornecedores de manter um prazo razoável para a disponibilidade de peças de reposição.

7.14.2 Código de Defesa do Consumidor (CDC): Assegura o direito do consumidor à qualidade, segurança e informação sobre os produtos.

7.14.3 As empresas devem fornecer informações claras e detalhadas sobre as peças, como compatibilidade com o veículo, prazo de validade, garantia e assistência técnica.

7.14.4 Em caso de danos ou acidentes causados pelo uso de peças defeituosas, a empresa que as comercializou será responsabilizada, com base no CDC.

7.14.5 A legislação garante direitos ao consumidor, como o de obter informações claras sobre os produtos e a obrigação das empresas de repararem ou substituírem peças que apresentem defeito.

7.14.6 Como as peças de veículos são consideradas produtos duráveis, a empresa é obrigada a oferecer uma garantia legal de, no mínimo, 90 dias para vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir da data da compra.

7.14.7 Caso a peça apresente um defeito de fábrica dentro do prazo de garantia, a empresa tem a responsabilidade de solucionar o problema. Se a peça for trocada, a garantia pode ser renovada.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

7.17 O CONTRATADO se responsabiliza por entregar as peças, de acordo com a



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

especificação solicitada, de acordo as informações disponibilizadas, sendo a peça compatível com o veículo.

7.17.1 O CONTRATADO se responsabiliza por realizar a troca da peça, caso a peça não apresente compatibilidade com o veículo

7.18 Certificação do Inmetro: Peças novas precisam de certificação do Inmetro, órgão responsável pela avaliação de conformidade, e o número da certificação.

7.18.1 Essa certificação tem o objetivo de garantir a segurança, funcionalidade e qualidade dos produtos para o consumidor.

7.19 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.20. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.20.1 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.21 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.23 A comercialização de peças novas de veículos no Brasil é regida por leis que protegem o consumidor, garantindo a qualidade e segurança dos produtos, como a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e a Lei nº 9.933/1999 (Lei do Inmetro). É fundamental que as peças sejam certificadas pelo Inmetro

7.24 Lei nº 9.933/1999 (Lei do Inmetro): Define que as peças automotivas, por representarem risco à segurança e saúde, devem ser certificadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) antes de serem comercializadas.

7.25. Seguir todas as normas para peças de veículos no Brasil, que envolvem regulamentações de diferentes órgãos, com destaque para a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência de normas depende do tipo de peça e de veículo.

7.25.1 Seguir as Normas do CONTRAN e DETRAN: As Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e as Portarias dos Departamentos Estaduais de Trânsito (DETRANS) estabelecem regras sobre modificações em veículos e segurança, influenciando a venda de peças novas que possam impactar o desempenho e a segurança do veículo.

7.25.2 Empresas que comercializam peças novas de veículos devem seguir normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do Código de Defesa do Consumidor (CDC), além de regulamentações do CONTRAN. Empresas que comercializam peças novas de veículos sigam as normas de segurança, as leis de proteção ao consumidor e as



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

especificações técnicas dos órgãos reguladores, para garantir a qualidade e a segurança dos produtos vendidos.

7.25.3 Certificação pelo Inmetro: É obrigatório que as peças novas, por estarem sujeitas ao regulamento técnico, possuam a certificação do Inmetro. INMETRO: A certificação de segurança de peças automotivas é regulamentada por este órgão, que garante que os produtos são seguros e adequados para o uso. As normas do Inmetro para peças automotivas novas são estabelecidas principalmente pela Portaria Inmetro nº 145/2022, que regulamenta a certificação compulsória de diversos componentes para garantir a segurança e a qualidade no mercado de reposição. Itens quando aplicável, devem seguir essa certificação

7.25.4 Segurança: O selo do Inmetro atesta que a peça passou por avaliações de segurança e conformidade, garantindo que não representa riscos à integridade dos usuários e outros condutores, de acordo com o Inmetro.

7.25.5 Qualidade e Confiabilidade: A certificação é uma garantia de que a peça é confiável e atende a padrões de qualidade.

7.25.6 Disponibilidade de peças: O fornecedor deve ter o dever de manter a disponibilidade de peças de reposição por um prazo razoável, de acordo com a demanda do mercado, para que o consumidor possa fazer a manutenção necessária do veículo.

7.25.7 Informação e qualidade: É essencial que os vendedores informem de maneira clara a procedência e as características das peças, garantindo que elas estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pela legislação.

7.25.8 As peças de veículos devem seguir as normas da ABNT. As principais normas relacionadas são a ABNT NBR 15296:2005, que trata do vocabulário para peças e componentes, a ABNT NBR 16999:2021, para qualificação de vendedores, e a ABNT NBR 14781, que aborda sistemas de exaustão. Para a qualidade geral da produção de peças automotivas.

7.26 A CONTRATADA deve garantir que as peças vendidas sejam originais do fabricante ou tenham certificação de conformidade técnica.

7.26.1 A venda de peças falsificadas ou de baixa qualidade é proibida, pois pode causar acidentes e colocar vidas em risco.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O CONTRATANTE se disponibilizará todas as informações necessária para execução contratual, tais como documento do veículo e informações que se fizerem necessária.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.4 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.5 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiânia-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiânia no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega dos produtos será realizada de forma total, sendo realizada em 01 (UMA) única entrega.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I

Goiandira, 13 de Outubro de 2025

ELAINE FERNANDES MACHADO

Responsável pelo Termo de Referência



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa